



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/004.113/2017
Data: 10/03/2017 Fl. 601
Rubrica:  Id: 50958550

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1036 DE 02 de OUTUBRO DE 2018.

**ACIDENTE COM USUÁRIO NA ESTAÇÃO
DE MADUREIRA, RAMAL SANTA CRUZ,
EM 02/03/2017 – BO 656.2017**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.113/2017, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

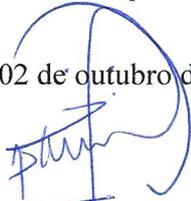
Art. 1º - Conhecer do recurso posto que presentes os requisitos de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a Deliberação AGETRANSP/CD nº 984, de 29 de novembro de 2017.

Art. 2º. Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA – que seja lavrado o correlato auto de infração na forma disciplinada pela Resolução AGETRANSP nº 17, de 28 de janeiro de 2014, e realizadas as anotações de cabimento.

Art. 3º Determinar à Secretaria Executiva – SECEX – que se publique no D.O.E.R.J. e após o trânsito em julgado da presente decisão, archive-se.

Art. 4º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2018.


FERNANDO MORAES
Conselheiro Relator


CARLOS CORREIA
Conselheiro


ALINE ALMEIDA
Conselheira


VICENTE LOUREIRO
Conselheiro


MURILO LEAL
Conselheiro Presidente